

Decreto Legislativo nº 3, de 16 de agosto de 2019

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei 2.257/2009.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições no que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Lourenço da Mata, estado de Pernambuco:

Art. 1º. Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, ajustar o Anexo da Lei 2.257/2009, conforme §1º do Art. 2º.

Art. 2º. As diárias pagas por esta Câmara Municipal serão corrigidas à taxa de 74,93%, conforme Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), acumulado entre MAIO/2010 e MAIO/2019.

Art. 3º. O Anexo da Lei 2.257/2019, passa a vigorar da seguinte forma:

DIÁRIA COMPLETA

Cargo /Função	Capital Federal (R\$)	Outros Estados (R\$)	Interior do Estado (R\$)
Presidente - Vereadores	1.049,58	1.049,58	524,79
Servidores (Efetivos/Comissionados)	699,72	699,72	349,86

DIÁRIA PARCIAL

Cargo /Função	Capital Federal (R\$)	Outros Estados (R\$)	Interior do Estado (R\$)
---------------	-----------------------	----------------------	--------------------------

Presidente - Vereadores	524,79	524,79	262,395
Servidores (Efetivos/Comissionados)	349,86	349,86	174,93

ANEXO I
LEI Nº 2.257/2009

TIPO DE DIÁRIA - VALOR R\$

DIÁRIA COMPLETA

Cargo /Função	Capital Federal (R\$)	Outros Estados (R\$)	Interior do Estado (R\$)
Presidente - Vereadores	1.049,58	1.049,58	524,79
Servidores (Efetivos/Comissionados)	699,72	699,72	349,86

DIÁRIA PARCIAL

Cargo /Função	Capital Federal (R\$)	Outros Estados (R\$)	Interior do Estado (R\$)
Presidente - Vereadores	524,79	524,79	262,395
Servidores (Efetivos/Comissionados)	349,86	349,86	174,93

Art. 4º. Este Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 16 de agosto de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente